

PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2022
HORÁRIO: às 08:30 hs
PROCESSO MULTIENTIDADES

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de licitação.

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO N° 72/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**, conforme Anexo I - Termo de Referência. Observadas as especificações ali estabelecidas, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 16/2022 de 04 de março de 2022, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 20/09/2022, às 08:30 hs. e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV),** necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.9.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.9.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

4.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.10.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo V);

5.1.2 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados, especificando valor unitário e total do LOTE em moeda corrente nacional, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na planilha do Termo de Referência – Anexo I. A proponente poderá utilizar o modelo de proposta própria, mas de preferência deverá utilizar o modelo do Anexo II deste edital;

6.1.2 Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.1.3 - Preço **unitário e global** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I – Termo de Referência deste edital);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.6 – **Declaração** que este está ciente do conhecimento do edital e seus anexos, concorda com todas as suas condições;

6.1.7 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.8 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.9 - **Declaração que possui Conta corrente junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...)** de Titularidade de (...);

6.1.10 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs.: Os documentos relacionados no item 7.2, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.
Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).
Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, dentro do prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

***JUSTIFICATIVA:** A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e pela fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Pela legislação brasileira, é obrigatória a participação do corretor na contratação de seguro. A profissão de corretor de seguros, criada pela Lei n.º 4.594, de 29 de dezembro de 1964, exige exame de habilitação e registro na SUSEP. Portanto, para fins de cumprimento da lei, foi exigida a Certidão de Regularidade que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.*

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da **Seguradora**, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado ou certidão** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado;

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Imbuia, a declaração deverá constar:

C.1) - Localização da sede da corretora de seguros que deverá estar preferencialmente estabelecida no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.

C.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxílio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 24 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo o que se faz necessário para o cumprimento do contrato em questão).

C.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.

7.6 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo III);

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia (Anexo VI).

7.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.8 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.13 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos definidos no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.7- Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 10.7;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 10.7, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 10.7, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 10.7, “a”, para o exercício do mesmo direito.

10.8 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 10.7 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 – A entrega das apólices, referentes ao objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no **Município de Imbuia**, à Rua Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir as apólices e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

11.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado conforme a necessidade do Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado “**em parcelas**”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento do objeto e da nota fiscal, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo. O valor a ser pago será de forma parcelada, sendo dividida em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor (30/60/90/120) dias, após a emissão da Nota

Fiscal.

12.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.3 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

14.4 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

14.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

14.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

15 - DAS DOTAÇÕES

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2022:

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (163) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (169) 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar (39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas (41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas 12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil (46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (175) 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (070) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (071) 3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas (072) 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 – Aplicações Diretas (073) 3.3.90.00.00.00.00.00.0160 – Aplicações Diretas (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas (184) 3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas 15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (191) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural (92) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (193) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas (13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0156 – Aplicações Diretas (16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0157 – Aplicações Diretas (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas (30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas (195) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas (196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas (197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade (144) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(145) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
(202) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

16 - DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

17.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.14 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br.

17.15 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.16 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

17.17 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

17.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

17.20 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX– Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia/SC, 08 de setembro de 2022.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, em conformidade com os itens dos lotes constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 – Considerando que o Contrato anterior vencerá no dia 29 de setembro de 2022, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para cobertura por seguro dos veículos da frota, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar a indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesas incorridas em situações predeterminadas e, oferecer maior segurança ao transporte de materiais e ao atendimento e locomoção de servidores e demais interessados;

2.1.2 - As presentes contratações se justificam para manter segurados os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia e do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que pelas atividades desenvolvidas estão suscetíveis de riscos (como roubos e furtos) e eventuais sinistros; e

2.1.3 - A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão e terceiros sejam indenizados na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE –

2.2.1 - O critério de julgamento por LOTE justifica-se: Pela especificidade e similaridade dos serviços que serão fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade; Pela melhor operacionalidade da gestão administrativa, gestão contratual e de fiscalização; Pela necessidade de viabilizar a contratação de serviços fomentando o interesse e a competitividade; e, pela Administração beneficiar-se da economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo mais eficiência ao procedimento e qualidade nos serviços.

2.3 - DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE POR MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): Nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº123/2006, a exclusividade de participação de ME/EPP não se aplica a esta licitação, tendo em vista que não há empresas enquadradas como ME/EPP no ramo de seguros.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Processo de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma “Presencial”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2 – A execução da contratação será na forma indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global do lote, na forma do Art. 10, inciso “a”, da Lei 8.666/93.

4 – LOTES DOS ITENS DA LICITAÇÃO

LOTE 01								
ITEM	QUANT.	VEICULO – MARCA MODELO	SETOR	ANO	PLACA	COBERTURA	FRANQUIA REDUZIDA MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO UNITARIO (R\$)
VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA								
01	01	PAS/ONIBUS/C.FECHADA, DIESEL, VOLKS/COMIL SVELTO U, 46P/206CV, CHASSI 9BWR82WX2R205450, 46 PASSAGEIROS	EDUCA	2002/2002	MCK6011	RCF	5.000,00	2.787,22
02	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, VW/26.260, 23.00T/256CV, CHASSI 9BW5T82U52R222484	OBRAS	2002/2002	MCT2101	RCF	5.000,00	2.726,48
03	01	PAS/ONIBUS, DIESEL, VW 15.190 EOD 4 X 2 U, CHASSI 9BWR882W09R924808, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2009/2009	MGR0673	RCF	5.000,00	3.251,04
04	01	PAS/ ONIBUS, DIESEL, MARCOPOLO VOLARE - LOT, CHASSI 93PB42G3P9C029514, 32 PASSAGEIROS	EDUCA	2009/2009	MHH7943	RCF	5.000,00	4.049,98
05	01	PAS/ ÔNIBUS, DIESEL, VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, CHASSI 9532882W6BR112653, 48 PASSAGEIROS	EDUCA	2010/2011	MIE0288	RCF	5.000,00	3.279,96
06	01	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA. ALCOOL/GASOL, FORD/COURIER L 1.6 FLEX CHASSI 9BFZC52P3CB911489	AGRICULTURA	2011/2012	MIQ8826	RCF	2.500,00	1.256,55
07	01	I /FORD TRANSIT TCA MIC. DIESEL, CHASSI WF0XXXTBFBTY57217 – APAE	EDUCA	2011/2011	MIV3646	TOTAL	3.000,00	3.572,50
08	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE . DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K, CHASSI 9BM693388CB852932	OBRAS	2012/2012	MKL6013	TOTAL	5.000,00	5.016,92
09	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE . DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K, CHASSI 9BM693388CB852656	OBRAS	2012/2012	MKL6043	TOTAL	5.000,00	5.016,92
10	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE.DIESE L,FORD CARGO C-1319E, CHASSI 9BFXE1B5DBS12047	OBRAS	2012/2012	MJV4755	TOTAL	5.000,00	5.129,43
11	01	PAS/ ONIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW/15.190 EOD E.S.ORE, CHASSI	EDUCA	2012/2012	MKI7607	TOTAL	5.000,00	4.445,96

		9532E82W9DR304418, PASSAGEIROS	59						
12	01	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, CHASSI 9532E82W7CR249692, 48 PASSAGEIROS		EDUCA	2012/2012	MKL8773	RCF	5.000,00	4.429,12
13	01	CAR/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, ALCOOL/GASOLINA, VW/SAVEIRO 1.6, 0.70T/107CV, CHASSI 9BWEB05W17P048627		AGRICULTURA	2006/2007	MGT6112	RCF	2.500,00	1.955,28
14	01	PAS/AUTOMOVEL/, ALCO/GASOLINA, FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, CHASSI 9BD373121E5044361		GABINETE	2013/2014	MLV6018	TOTAL	1.500,00	1.927,38
15	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOLINA, CHEVROLET/ CLASSIC LS, CHASSI 9BGSU19F0EB193528		GABINETE	2013/2014	MLV0566	TOTAL	1.500,00	1.876,59
16	01	CAR/ CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/ATRON 2729 K 6 X4, CHASSI 9BM693388EB950708		OBRAS	2014/2014	MKU2293	TOTAL	5.000,00	5.151,18
17	01	CAR/ CAMINHÃO/TANQUE, DIESEL, M.BENZ/1318, CHASSI 9BM6931034B368717		OBRAS	2004/2004	MDW3181	RCF	5.000,00	2.775,81
18	01	ESP/CAMINHONETE/FECH/C.DUP, GASOLINA, I/RELY PICK –UP CDCOMFORT, CHASSI LVMZ1A1B2FB012748		EDUCA	2014/2015	QHH1902	TOTAL	2.500,00	2.568,64
19	01	PAS/ AUTOMOVEL, ALCO/GASOL, I/CHERY FACE 1.3 FLEX, CHASSI 9UJDB12B3FU005258		GABINETE	2014/2015	QHD2100	TOTAL	1.500,00	1.822,50
20	01	ESP/CAMINHONETE/AB/C.DUPLA, GASOLINA/ALCO, VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD, CHASSI 9BWJB45UXHP120592		OBRAS	2017/2017	QII8675	TOTAL	2.500,00	2.461,00
21	01	PAS/ ONIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW ONIBUS MINI ESC, CHASSI 9532M52P6HR708454, 29 PASSAGEIROS		EDUCA	2016/2017	QIC4839	TOTAL	5.000,00	4.614,48
22	01	PAS/ ONIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW ONIBUS MINI ESC, CHASSI 9532M52P9HR708819, 29 PASSAGEIROS		EDUCA	2016/2017	QIC4929	TOTAL	5.000,00	4.614,48
23	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOLINA, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, CHASSI 9BD15844AA6325251		AGRICULTURA	2009/2010	MGQ6135	TOTAL	1.500,00	1.809,03
24	01	VOLKSWAGEM FOX CONNECT 1.6 FLEX PLACA QJJ8551 GASOLINA CHASSI 9BWAB45Z8J4028271		EDUCA	2017/2018	QJJ8551	TOTAL	1.500,00	2.157,32
25	01	TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8 CHASSI 8AJHA3CD5K2072950		GABINETE	2018/2019	QJM3368	TOTAL	3.500,00	3.452,96
26	01	RENAULT MASTER TCA MIC CHASSI 93YMAFEXCJ310291 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA), 29 PASSAGEIROS		EDUCA	2019/2020	RAG-1G51	TOTAL	5.000,00	4.188,48

27	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI 93PB54M31MC065166, PASSAGEIROS 44	EDUCA	2021/2021	RLG0F52	TOTAL	5.000,00	7.178,79
28	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI 93PB54M31MC065156, PASSAGEIROS 44	EDUCA	2021/2021	RLG0G12	TOTAL	5.000,00	7.178,79
29	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI93PB54M31MC065139, PASSAGEIROS 44	EDUCA	2021/2021	RLG0F72	TOTAL	5.000,00	7.178,79
30	01	M.BENZ/LO 916 ESC R – CHASSI 9BM979282PB260128, 29 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXW5I73	TOTAL	5.000,00	6.100,81
31	01	VW/NEOBUS 15.190 ESC – CHASSI 9532E82W4PR014107, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXZ8E24	TOTAL	5.000,00	5.290,26
32	01	VW/NEOBUS 15.190 ESC – CHASSI 9532E82W7PR014019, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXZ8D64	TOTAL	5.000,00	5.290,26
33	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O – CHASSI93OB54M32MC063847, PASSAGEIROS 44	EDUCA	2020/2021	RLF7D27	TOTAL	5.000,00	7.178,79
34	01	PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR VW / 15.190 EOD E. HD ORE - CHASSI 9532E82W8MR115081, PASSAGEIROS 59	EDUCA	2020/2021	RJL8H67	TOTAL	5.000,00	4.603,83
35	01	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, GASOLINA, GM S10 2.4 RONTAN, 2P/128CV, CHASSI 9BG124AX04C417518 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	OBRAS	2004/2004	MEH7132	TOTAL	2.500,00	2.792,55
36	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, CHASSI 9BD119609E1117905 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	OBRAS	2014/2014	MKH3176	TOTAL	2.500,00	2.381,07
37	01	M.BENZ/ATEGO 3730K 6X4 CE – CARGA CAMINHÃO – CHASSI 9BM958170MB223777	OBRAS	2021/2021	RLK9A97	TOTAL	5.000,00	6.845,97
38	01	FIAT SIENA CHASSI 9BD19710HM3393311 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	GABINETE	2020/2021	REI3G92	TOTAL	1.500,00	2.049,13
39	01	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX CHASSI 9BD17301B54136191	GABINETE	2005/2005	IMJ8F53	TOTAL	1.500,00	1.816,73
40	01	PAS/AUTOMIVEL. ALCO/GASOL, FIAT/UNO ECONOMY, CHASSI 9BD195173C0312818 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	AGRICULTURA	2012/2012	MJQ2542	TOTAL	1.500,00	1.835,45

VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍ

		PEUGEOT- PARTNER FURGÃO 1.616V	SAÚDE	2018/2019	QJU9051	TOTAL	3.000,00	4.497,01
--	--	--------------------------------	-------	-----------	----------------	--------------	----------	----------

41	01	PLACA QJU-9051, CHASSI 8AEGCNFN8KG511869. (RETIRADO DA LISTAGEM DA PREFEITURA E COLOCADO NO FUNDO)						
42	01	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, DIESEL, I/M. BENZ SPRT SITNEI MED, CHASSI 8AC903662BE049011	SAÚDE	2011/2011	MMD1349	TOTAL	3.000,00	3.722,16
43	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOL, I/CHERY FACE 1.3 FLEX, CHASSI 9UJDB12BXFU005144	SAÚDE	2014/2015	QHD2240	TOTAL	1.500,00	1.822,50
44	01	PAS/AUTOMOVEL / NÃO APLICA, ALCO/GASOL, CHERY/CELER 1.5 FFHB FL, CHASSI 98RDB11B7GA000545	SAÚDE	2016/2016	QHS2637	TOTAL	1.500,00	1.945,71
45	01	PAS/AUTOMOVEL / NÃO APLICA, ALCO/GASOL, FIAT DOBLO ESSENCE 7 L E, CHASSI 9 BD1196GDH1142274	SAÚDE	2017/2017	QIL2876	TOTAL	2.500,00	2.649,74
46	01	VOLKSWAGEM FOX CONNECT I MOTION 1.6 FLEX GASOLINA CHASSI: 9BWAB45Z9J4018624	SAÚDE	2017/2018	QIN9589	TOTAL	1.500,00	2.157,32
47	01	GM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 8V ECONO.FLEX 5P MEC. FLEX CHASSI: 9BGJC7520JB272024	SAÚDE	2018/2018	QJD2187	TOTAL	1.500,00	2.434,88
48	01	VOLKSWAGEM FOX COMFORTLINE I MONTION 1.6 CHASSI 9BWAB45Z9K40161437	SAÚDE	2018/2019	QJH6028	TOTAL	1.500,00	4.082,46
49	01	VOLKSWAGEM FOX COMFORTLINE I MONTION 1.6 CHASSI 9BWAB45Z0K4016438	SAÚDE	2018/2019	QJH5968	TOTAL	1.500,00	4.082,46
50	01	M.BENZ SPRINTER TCA AMBULANCIA - CHASSI 8AC906631KE163611	SAÚDE	2018/2019	MME6233	TOTAL	3.000,00	7.122,06
51	01	GM- CHEVROLET CHEV SPIN 18L AT PREMIER CHASSI 9BGJP7520MB164670	SAÚDE	2020/2021	RKX1B68	TOTAL	2.500,00	2.583,16
52	01	CHEVROLET SPIN 18L PREMIER CHASSI 9BGJP7520MB164532	SAÚDE	2020/2021	REA5659	TOTAL	2.500,00	2.583,16
53	01	MERCEDES- BENZ - SPRINTER 415 CHASSI 8AC906633KE162829 (RETIRADO DA PREFEITURA E COLOCADO NO FUNDO DE SAÚDE)	SAÚDE	2018/2019	QJS5988	TOTAL	3.000,00	7.122,06
54	01	MERCEDES BENZ CDI SPR TCA CHASSI 8AC907843MEI90373	SAÚDE	2020/2021	RLE5D44	TOTAL	3.000,00	7.185,37
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 R\$								208.048,48

LOTE 02							
ITEM	QUANT.	VEICULO - MARCA MODELO	SETOR	ANO	PLACA	COBERTURA	VALOR MÁXIMO UNITARIO(R\$)
VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA							
55	01	VW/NEOBUS 15.190 ESC - CHASSI 9532E82W4PR014107, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXZ8FE24	RCO	7.800,00

56	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI 93PB54M31MC065166, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2021/2021	RLG0F52	RCO	7.800,00
VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA							
57	01	MERCEDES M BENZ CDI SPRA TCA DIESEL 16 PASSAGEIROS CHASSI 8AC907843MEI90373	SAÚDE	2020/2021	RLE5D44	RCO	5.200,00
58	01	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 CHASSI 8AC906633KE162829 (RETIRADO DA PREFEITURA E COLOCADO NO FUNDO)	SAÚDE	2018/2019	QJS5988	RCO	5.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02 R\$							26.000,00

4.1 – AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS:

4.1.1 - O valores estimados na planilha acima refletem os preços médios obtidos através de 3 (três) orçamentos de empresas do ramo de atividade que se encontram arquivados no processo.

5 - COBERTURAS E FRANQUIAS:

5.1 - PARA OS VEICULOS COM COBERTURA TOTAL:

- Deverá ser cotado no **SEGURO TOTAL** dos veículos a cobertura com reposição garantida **de 100% pela avaliação da tabela FIPE**, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bem segurado. **Para ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS a cobertura deverá contemplar o valor constante na Nota Fiscal ou o valor registrado e/ou arquivada no setor de Patrimônio (a empresa poderá realizar consulta).**
- Na assistência 24 horas do serviço –(Guincho e Taxi), para todos os Itens Supramencionados - Sem limite de KM
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Morais à Terceiros: 30.000,00
- App Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00
- Cobertura de Vidros Completo – com cobrança de Franquia de no máximo: Veículos – Leves: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Veículos Pesados R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- Faróis, Lanternas e Retrovisores – com cobrança de Franquia
- Carro reserva básico 1.0, com Ar-condicionado – por até 30 dias.

5.2 - PARA OS VEICULOS COM COBERTURA RCF (Terceiros)

- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Morais a Terceiros: R\$ 30.000,00
- App Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00

- Cobertura de Vidros Completo – com cobrança de Franquia de no máximo: Veículos – Leves: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Veículos Pesados R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- Assistência 24hrs (Guincho e Taxi) – Sem limite de KM

5.3 - PARA OS VEICULOS COM COBERTURA RCO

- A cobertura de Danos Materiais e Danos Pessoais ou Danos Corporais deverá ter cobertura extensiva aos Passageiros e Tripulantes dos veículos em questão.
- Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros: R\$ 3.079.608,00
- APP – Morte p/ Passageiro: R\$ 30.000,00
- APP – Invalidez p/ Passageiro: R\$ 30.000,00
- Danos Corporais a 3º não Transportados: R\$ 10.000,00
- Desp. Hospitalar p/ Passageiro: R\$ 10.000,00

5.4 - A cobertura compreenderá também, além do descrito acima, mais detalhadamente:

5.4.1 - Indenização (casco/ equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

5.4.2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.4.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura ou do Fundo Municipal de Saúde de Imbuia;

5.4.4 - Raio, granizo e suas consequências;

5.4.5 - Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.4.6 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.4.7 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.4.8 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.4.9 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

5.4.10 - Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

5.4.11 - Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas;

5.4.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com Chaveiro; Socorro mecânico; Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa); Transporte do condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado; Atendimento de guincho no caso de sinistro do veículo segurado;

5.4.13 – Guincho.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 – A entrega das apólices, referentes ao objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no **Município de Imbuia**, à Rua Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

6.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir as apólices e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

6.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado conforme a necessidade do Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 – DOS PRAZOS

a) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

b) Para a emissão de segunda via e endosso: máximo de 15 dias, a contar do pedido do contratante;

c) Para a correção de dados: máximo de 15 dias, a contar do pedido do contratante;

- d) Para chamados em casos de sinistro: máximo de 1 hora a partir da comunicação do contratante;
 - e) Para indenizações: máximo de 30 dias a partir da comunicação do contratante;
 - f) Para execução de serviços de reparos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação do contratante.
- Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 5 dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar, com pontualidade os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Fiscalizar os serviços contratados.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;
- b) Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- c) Emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la(s) no Município de Imbuia, sem custo adicional;
- d) Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);
 - a. Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;
- e) Atender aos chamados do CONTRATANTE, em caso de sinistros;
- f) Garantir a indenização de eventuais sinistros;
- g) Garantir a execução dos serviços de reparo nos veículos segurados;
 - a. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a aprestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo as solicitações formuladas;
- h) Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério da contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;

- i) Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;
- j) Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- k) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- m) Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Imbuia;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Município de Imbuia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- q) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado “**em parcelas**”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento do objeto e da nota fiscal, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo. O valor a ser pago será de forma parcelada, sendo dividida em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor (30/60/90/120) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente:

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (163) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (169) 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar (39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas (41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas 12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil (46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (175) 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (070) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (071) 3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas (072) 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 – Aplicações Diretas (073) 3.3.90.00.00.00.00.00.0160 – Aplicações Diretas (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas (184) 3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas 15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (191) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural (92) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (193) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas (13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0156 – Aplicações Diretas (16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0157 – Aplicações Diretas (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas (30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas (195) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas (196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas (197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade (144) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (145) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas (202) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica (142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

11 – DA FORMA DE REAJUSTE

11.1 - Caso haja prorrogação contratual, o reajuste de preços deverá estar dentro da variação aplicada no mercado nacional de seguros, de forma que a contratada deverá apresentar planilha detalhada dos custos que incidem no valor do prêmio, individualmente para cada apólice.

11.1.1 - No caso de renovação contratual, a Contratada deverá aplicar a metodologia da Classe de Bônus, ou seja, utilizar o sistema de desconto progressivo caso não haja nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Justificativa do Serviço de Natureza Continuada: Conforme entendimentos da AGU (Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) e do TCU (Acórdão nº 600/2015, Plenário), o contrato

de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 757, do Código Civil. Com base nisso, acreditamos que a melhor hipótese para o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando a prorrogação condicionada ao interesse da administração, à aceitabilidade por parte da contratada e a comprovação de “vantajosidade” econômica.

13 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.3 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

13.4 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

13.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**, dentro do prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

JUSTIFICATIVA: A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e pela fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Pela legislação brasileira, é obrigatória a participação do corretor na contratação de seguro. A profissão de corretor de seguros, criada pela Lei n.º 4.594, de 29 de dezembro de 1964, exige exame de habilitação e registro na SUSEP. Portanto, para fins de cumprimento da lei, foi exigida a Certidão de Regularidade que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da **Seguradora**, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado ou certidão** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado;

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Imbuia, a declaração deverá constar:

C.1) - Localização da sede da corretora de seguros que deverá estar preferencialmente estabelecida no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.

C.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxílio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 24 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo o que se faz necessário para o cumprimento do contrato em questão).

C.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através da Edson de Farias ou pelo Sr. Zulmar Machado ou pelo Sr Aldori Kreusch como titular e Sr.Elidio Steinheuser ou Sr.Edegar Rengel ou Sr.Edio Lineseio Marquez.

15.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

15.3 - A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Imbuia/SC, 08 de setembro de 2022.

Valdori Steinheuser
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

MAIL:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**, em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

LOTE 01								
ITEM	QUANT.	VEICULO – MARCA MODELO	SETOR	ANO	PLACA	COBERTURA	FRANQUIA A REDUZIDA (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)
VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA								
01	01	PAS/ONIBUS/C.FECHADA, DIESEL, VOLKS/COMIL SVELTO U, 46P/206CV, CHASSI 9BWR82WX2R205450, 46 PASSAGEIROS	EDUCA	2002/2002	MCK6011	RCF		
02	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, VW/26.260, 23.00T/256CV, CHASSI 9BW5T82U52R222484	OBRAS	2002/2002	MCT2101	RCF		
03	01	PAS/ONIBUS, DIESEL, VW 15.190 EOD 4 X 2 U, CHASSI 9BWR882W09R924808, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2009/2009	MGR0673	RCF		
04	01	PAS/ ONIBUS, DIESEL, MARCOPOLO VOLARE - LOT, CHASSI 93PB42G3P9C029514, 32 PASSAGEIROS	EDUCA	2009/2009	MHH7943	RCF		
05	01	PAS/ ÔNIBUS, DIESEL, VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, CHASSI 9532882W6BR112653, 48 PASSAGEIROS	EDUCA	2010/2011	MIE0288	RCF		
06	01	CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA. ALCOOL/GASOL, FORD/COURIER L 1.6 FLEX CHASSI 9BFZC52P3CB911489	AGRICULTURA	2011/2012	MIQ8826	RCF		
07	01	I /FORD TRANSIT TCA MIC. DIESEL, CHASSI WF0XXXTBFBTY57217 – APAE	EDUCA	2011/2011	MIV3646	TOTAL		
08	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON	OBRAS	2012/2012	MKL6013	TOTAL		

		2729 K, CHASSI 9BM693388CB852932						
09	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K, CHASSI 9BM693388CB852656	OBRAS	2012/2012	MKL6043	TOTAL		
10	01	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE.DIESE L,FORD CARGO C-1319E, CHASSI 9BFXEB1B5DBS12047	OBRAS	2012/2012	MJV4755	TOTAL		
11	01	PAS/ ONIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW/15.190 EOD E.S.ORE, CHASSI 9532E82W9DR304418, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2012/2012	MKI7607	TOTAL		
12	01	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, CHASSI 9532E82W7CR249692, 48 PASSAGEIROS	EDUCA	2012/2012	MKL8773	RCF		
13	01	CAR/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, ALCOOL/GASOLINA, VW/SAVEIRO 1.6, 0.70T/107CV, CHASSI 9BWEB05W17P048627	AGRICULTURA	2006/2007	MGT6112	RCF		
14	01	PAS/AUTOMOVEL/, ALCO/GASOLINA. FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, CHASSI 9BD373121E5044361	GABINETE	2013/2014	MLV6018	TOTAL		
15	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOLINA, CHEVROLET/ CLASSIC LS, CHASSI 9BGSU19F0EB193528	GABINETE	2013/2014	MLV0566	TOTAL		
16	01	CAR/ CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/ATRON 2729 K 6 X4, CHASSI 9BM693388EB950708	OBRAS	2014/2014	MKU2293	TOTAL		
17	01	CAR/ CAMINHÃO/TANQUE, DIESEL, M.BENZ/1318, CHASSI 9BM6931034B368717	OBRAS	2004/2004	MDW318 1	RCF		
18	01	ESP/CAMINHONETE/FECH/C.DUP, GASOLINA, I/RELY PICK –UP CDCOMFORT, CHASSI LVMZ1A1B2FB012748	EDUCA	2014/2015	QHH1902	TOTAL		
19	01	PAS/ AUTOMOVEL, ALCO/GASOL, I/CHERY FACE 1.3 FLEX, CHASSI 9UJDB12B3FU005258	GABINETE	2014/2015	QHD2100	TOTAL		
20	01	ESP/CAMINHONETE/AB/C.DUPLA, GASOLINA/ALCO, VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD, CHASSI 9BWJB45UXHP120592	OBRAS	2017/2017	QH8675	TOTAL		
21	01	PAS/ ONIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW ONIBUS MINI ESC, CHASSI 9532M52P6HR708454, 29 PASSAGEIROS	EDUCA	2016/2017	QIC4839	TOTAL		
22	01	PAS/ ONIBUS/ NÃO APLIC. DIESEL, VW ONIBUS MINI ESC, CHASSI 9532M52P9HR708819, 29 PASSAGEIROS	EDUCA	2016/2017	QIC4929	TOTAL		
23	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOLINA, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, CHASSI 9BD15844AA6325251	AGRICULTURA	2009/2010	MGQ6135	TOTAL		
24	01	VOLKSWAGEM FOX CONNECT 1.6 FLEX PLACA QJJ8551 GASOLINA CHASSI 9BWAB45Z8J4028271	EDUCA	2017/2018	QJJ8551	TOTAL		
25	01	TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8 CHASSI 8AJHA3CD5K2072950	GABINETE	2018/2019	QJM3368	TOTAL		
26	01	RENAULT MASTER TCA MIC CHASSI 93YMAFEXCJ310291 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO	EDUCA	2019/2020	RAG1G51	TOTAL		

		NA PREFEITURA), 29 PASSAGEIROS						
27	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI 93PB54M31MC065166, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2021/2021	RLG0F52	TOTAL		
28	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI 93PB54M31MC065156, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2021/2021	RLG0G12	TOTAL		
29	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI93PB54M31MC065139, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2021/2021	RLG0F72	TOTAL		
30	01	M.BENZ/LO 916 ESC R - CHASSI 9BM979282PB260128, 29 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXW5I73	TOTAL		
31	01	VW/NEOBUS 15.190 ESC - CHASSI 9532E82W4PR014107, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXZ8E24	TOTAL		
32	01	VW/NEOBUS 15.190 ESC - CHASSI 9532E82W7PR014019, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXZ8D64	TOTAL		
33	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O - CHASSI93OB54M32MC063847, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2020/2021	RLF7D27	TOTAL		
34	01	PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR VW / 15.190 EOD E. HD ORE - CHASSI 9532E82W8MR115081, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2020/2021	RJL8H67	TOTAL		
35	01	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, GASOLINA, GM S10 2.4 RONTAN, 2P/128CV, CHASSI 9BG124AX04C417518 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	OBRAS	2004/2004	MEH7132	TOTAL		
36	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOL, FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, CHASSI 9BD119609E1117905 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	OBRAS	2014/2014	MKH3176	TOTAL		
37	01	M.BENZ/ATEGO 3730K 6X4 CE - CARGA CAMINHÃO - CHASSI 9BM958170MB223777	OBRAS	2021/2021	RLK9A97	TOTAL		
38	01	FIAT SIENA CHASSI 9BD19710HM3393311 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	GABINETE	2020/2021	REI3G92	TOTAL		
39	01	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX CHASSI 9BD17301B54136191	GABINETE	2005/2005	IMJ8F53	TOTAL		
40	01	PAS/AUTOMIVEL. ALCO/GASOL, FIAT/UNO ECONOMY, CHASSI 9BD195173C0312818 (RETIRADO DA LISTAGEM DO FUNDO E COLOCADO NA PREFEITURA)	AGRICULTURA	2012/2012	MJQ2542	TOTAL		
VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA								
41	01	PEUGEOT- PARTNER FURGÃO 1.616V PLACA QJU-9051, CHASSI 8AEGCNFN8KG511869. (RETIRADO DA LISTAGEM DA PREFEITURA E COLOCADO NO FUNDO)	SAÚDE	2018/2019	QJU9051	TOTAL		
42	01	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, DIESEL, I/M. BENZ SPRT SITNEI MED,	SAÚDE	2011/2011	MMD1349	TOTAL		

		CHASSI 8AC903662BE049011						
43	01	PAS/AUTOMOVEL, ALCO/GASOL, I/CHERY FACE 1.3 FLEX, CHASSI 9UJDB12BXFU005144	SAÚDE	2014/2015	QHD2240	TOTAL		
44	01	PAS/AUTOMOVEL / NÃO APLICA, ALCO/GASOL, CHERY/CELER 1.5 FFHB FL, CHASSI 98RDB11B7GA000545	SAÚDE	2016/2016	QHS2637	TOTAL		
45	01	PAS/AUTOMOVEL / NÃO APLICA, ALCO/GASOL, FIAT DOBLO ESSENCE 7 L E, CHASSI 9BD1196GDH1142274	SAÚDE	2017/2017	QIL2876	TOTAL		
46	01	VOLKSWAGEM FOX CONNECT I MOTION 1.6 FLEX GASOLINA CHASSI: 9BWAB45Z9J4018624	SAÚDE	2017/2018	QIN9589	TOTAL		
47	01	GM CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 8V ECONO.FLEX 5P MEC. FLEX CHASSI: 9BGJC7520JB272024	SAÚDE	2018/2018	QJD2187	TOTAL		
48	01	VOLKSWAGEM FOX COMFORTLINE I MONTION 1.6 CHASSI 9BWAB45Z9K40161437	SAÚDE	2018/2019	QJH6028	TOTAL		
49	01	VOLKSWAGEM FOX COMFORTLINE I MONTION 1.6 CHASSI 9BWAB45Z0K4016438	SAÚDE	2018/2019	QJH5968	TOTAL		
50	01	M.BENZ SPRINTER TCA AMBULANCIA - CHASSI 8AC906631KE163611	SAÚDE	2018/2019	MME6233	TOTAL		
51	01	GM- CHEVROLET CHEV SPIN 18L AT PREMIER CHASSI 9BGJP7520MB164670	SAÚDE	2020/2021	RKX1B68	TOTAL		
52	01	CHEVROLET SPIN 18L PREMIER CHASSI 9BGJP7520MB164532	SAÚDE	2020/2021	REA5659	TOTAL		
53	01	MERCEDES- BENZ - SPRINTER 415 CHASSI 8AC906633KE162829 (RETIRADO DA PREFEITURA E COLOCADO NO FUNDO DE SAÚDE)	SAÚDE	2018/2019	QJS5988	TOTAL		
54	01	MERCEDES BENZ CDI SPR TCA CHASSI 8AC907843MEI90373	SAÚDE	2020/2021	RLE5D44	TOTAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$								

LOTE 02								
ITEM	QUANT.	VEICULO - MARCA MODELO	SETOR	ANO	PLACA	COBERTURA	FRANQUIA A REDUZIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO UNITARIO (R\$)
VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA								
55	01	VW/NEOBUS 15.190 ESC - CHASSI 9532E82W4PR014107, 59 PASSAGEIROS	EDUCA	2022/2023	RXZ8FE24	RCO		
56	01	MARCOPOLO/VOLARE V8L E O CHASSI 93PB54M31MC065166, 44 PASSAGEIROS	EDUCA	2021/2021	RLG0F52	RCO		

VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA								
57	01	MERCEDES M BENZ CDI SPRA TCA DIESEL 16 PASSAGEIROS CHASSI 8AC907843MEI90373	SAÚDE	2020/2021	RLE5D44	RCO		
58	01	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415 CHASSI 8AC906633KE162829 (RETIRADO DA PREFEITURA E COLOCADO NO FUNDO)	SAÚDE	2018/2019	QJS5988	RCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$								

TOTAL LOTE 01: R\$ _____

TOTAL LOTE 02: R\$ _____

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÕES:

1 - COBERTURAS E FRANQUIAS:

1.1 - PARA OS VEICULOS COM COBERTURA TOTAL:

- Deverá ser cotado no **SEGURO TOTAL** dos veículos a cobertura com reposição garantida **de 100% pela avaliação da tabela FIPE**, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bem segurado. **Para ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS a cobertura deverá contemplar o valor constante na Nota Fiscal ou o valor registrado e/ou arquivada no setor de Patrimônio (a empresa poderá realizar consulta).**
- Na assistência 24 horas do serviço –(Guincho e Taxi), para todos os Itens Supramencionados - Sem limite de KM
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Morais à Terceiros: 30.000,00
- App Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00
- Cobertura de Vidros Completo – com cobrança de Franquia de no máximo: Veículos – Leves: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Veículos Pesados R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- Faróis, Lanternas e Retrovisores – com cobrança de Franquia
- Carro reserva básico 1.0, com Ar-condicionado – por até 30 dias.

1.2 - PARA OS VEICULOS COM COBERTURA RCF (Terceiros)

- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00
- Danos Morais a Terceiros: R\$ 30.000,00
- App Morte e Invalidez: R\$ 10.000,00

- Cobertura de Vidros Completo – com cobrança de Franquia de no máximo: Veículos – Leves: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Veículos Pesados R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- Assistência 24hrs (Guincho e Taxi) – Sem limite de KM

1.3 - PARA OS VEICULOS COM COBERTURA RCO

- A cobertura de Danos Materiais e Danos Pessoais ou Danos Corporais deverá ter cobertura extensiva aos Passageiros e Tripulantes dos veículos em questão.
- Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros: R\$ 3.079.608,00
- APP – Morte p/ Passageiro: R\$ 30.000,00
- APP – Invalidez p/ Passageiro: R\$ 30.000,00
- Danos Corporais a 3º não Transportados: R\$ 10.000,00
- Desp. Hospitalar p/ Passageiro: R\$ 10.000,00

DECLARAMOS:

- Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia;
- Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e seus anexos, concordamos com todas as suas condições;
- Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução, estaremos sujeitas as multas conforme item determinado;
- Declaramos que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- Validade da proposta comercial: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de proposta)

ANEXO III

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2022

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO IV

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 72/2022, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., de de 2022

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO V

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2022

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO VI

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VII

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 72/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

CONTRATO Nº XX/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **20...**, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 72/2022** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Processo de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma “Presencial”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2 – A execução da contratação será na forma indireta e regradada sob o regime de empreitada por preço global do lote, na forma do Art. 10, inciso “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A(s) licitante(s) contratada(s) deverá(ão) emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 – A entrega das apólices, referentes ao objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no **Município de Imbuia**, à Rua Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir as apólices e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado conforme a necessidade do Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,

inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal, relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência;

b) Efetuar, com pontualidade os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

c) Fiscalizar os serviços contratados.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;

b) Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

c) Emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la(s) no Município de Imbuia, sem custo adicional;

d) Emitir 2ª via da(s) apólice(s), quando solicitada(s);

a. Emitir apólice(s) por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;

e) Atender aos chamados do CONTRATANTE, em caso de sinistros;

f) Garantir a indenização de eventuais sinistros;

g) Garantir a execução dos serviços de reparo nos veículos segurados;

a. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a aprestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo as solicitações formuladas;

h) Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério da contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;

i) Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;

j) Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

k) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

l) Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

m) Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Município

de Imbuia;

o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Município de Imbuia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

q) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Receber a execução dos serviços na forma justa e sempre que solicitado.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

6.2 - A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, após a execução dos serviços, nas quantidades solicitadas.

6.3 - O CONTRATANTE será responsável por:

a) Dar condições para execução dos serviços;

b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

6.4 - A CONTRATADA será responsável por:

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;

b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

7.1 - Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), de acordo com o(s) Lote(s) solicitados, conforme abaixo:

LOTE								
ITEM	QUANT.	VEICULO – MARCA MODELO	SETOR	ANO	PLACA	COBERTURA	FRANQUIA A REDUZIDA (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)

7.2 - Caso haja prorrogação contratual, o reajuste de preços deverá estar dentro da variação aplicada no mercado nacional de seguros, de forma que a contratada deverá apresentar planilha detalhada dos custos que incidem no valor do prêmio, individualmente para cada apólice.

7.2.1 - No caso de renovação contratual, a Contratada deverá aplicar a metodologia da Classe de Bônus, ou seja, utilizar o sistema de desconto progressivo caso não haja nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado “**em parcelas**”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de adimplemento do objeto e da nota fiscal, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo. O valor a ser pago será de forma parcelada, sendo dividida em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor (30/60/90/120) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

9.2 - Para a emissão de segunda via e endosso: máximo de 15 dias, a contar do pedido do contratante;

9.3 - Para a correção de dados: máximo de 15 dias, a contar do pedido do contratante;

9.4 - Para chamados em casos de sinistro: máximo de 1 hora a partir da comunicação do contratante;

9.5 - Para indenizações: máximo de 30 dias a partir da comunicação do contratante;

9.6 - Para execução de serviços de reparos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação do contratante.

9.6.1 - Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 5 dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

11.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

11.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2022:

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (163) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental (33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (169) 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas 12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar (39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas (41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas 12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil (46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (175) 3.3.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (070) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (071) 3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Aplicações Diretas (072) 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 – Aplicações Diretas (073) 3.3.90.00.00.00.00.00.0160 – Aplicações Diretas (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.1048 – Aplicações Diretas (184) 3.3.90.00.00.00.00.00.1059 – Aplicações Diretas 15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (191) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural (92) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (193) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas (13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0156 – Aplicações Diretas (16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0157 – Aplicações Diretas (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas (30) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas

(195) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas
(196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas
(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
(144) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(145) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
(202) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através da Edson de Farias ou pelo Sr. Zulmar Machado ou pelo Sr Aldori Kreusch como titular e Sr.Elidio Steinheuser ou Sr.Edegar Rengel ou Sr.Edio Lineseio Marquez.

15.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

15.3 - A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números

autorizados)

Ligação e App de comunicação (Whatsapp): _____

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**